

PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MARIA LUZIA DE CASTRO FARIAS | CPF: 186.556.965-87

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ESTRADA CAETITÉ/IGAPORÃ, S/N, ALTO DAS COLINAS – CAETITÉ/BA

ATIVIDADE LICENCIADA:

CNAE nº 68.10-2-03 PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO LOTEAMENTO ÁGATA

Nº DO PROCESSO:

0035/2020

EMISSÃO:

25/01/2021

VENCIMENTO:

25/01/2023

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 003/2021**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, RESOLVE: **CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 003/2021**

**CONDICIONANTES**

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade. I. A ampliação do empreendimento depende da AUTORIZAÇÃO da SeMMA e dos demais órgãos competentes; II. Fica proibido o parcelamento do solo em áreas com declividade maior que 30% como determina o PDM - Art. 41º Inciso VII; III. Fica proibido o total decapeamento do solo. A cobertura vegetal deverá ser retirada apenas para abertura das vias de acesso bem como para a instalação de infraestruturas como Distribuição de Água, Coleta de Esgoto e Drenagem de Águas Pluviais e deverão respeitar o Cronograma de Execução das Obras; IV. Apresentar o Cronograma de execução das Obras de Infraestrutura Básica: até 30 (TRINTA) dias; V. Apresentar carta de Viabilidade da Coelba para fornecimento de energia elétrica e carta de viabilidade da EMBASA para o fornecimento de água: até 6 (SEIS) meses; VI. As obras de infraestruturas e as demais obras deveram cumprir o Cronograma de Execução apresentado a esta Secretaria e caberá a Secretaria de Serviços Públicos o acompanhamento de execução do Cronograma; VII. Obter anuência da Secretaria de Serviços Públicos com relação ao atendimento do Plano Diretor do Município e ao Código de Obras do Município. Prazo para cumprimento: 2 (DOIS) meses; VIII. Atendimento do Art. 55, inciso III, do Plano Diretor do Município (PDM) que trata da infraestrutura para abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica; IX. Os resíduos sólidos de construção civil enquadradas na CLASSE B deverão ser armazenados encaminhados para a cooperativa Cooper Cicli. XI. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (NOVENTA) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento; XII. Ao término das atividades de Infraestrutura deverá ser apresentado a SMMA um relatório de Balanço Ambiental.